



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

EDITAL N.º 245/2026 - PPG/CPG/UEMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PPG
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO - CPG

DIVISÃO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO DA PÓS-GRADUAÇÃO - DRCAPG/UEMA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM DEFESA SANITÁRIA ANIMAL - PPGPDSA

A Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PPG/UEMA), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos ao Programa de Pós-Graduação Profissional em Defesa Sanitária Animal (PPGPDSA), no período de **19 de outubro a 20 de novembro de 2026**, conforme as especificações contidas neste Edital. O referido Programa foi aprovado pela Resolução n.º 947/2011-CEPE/UEMA e pelo Parecer CAPES n.º 61/2018, sendo recomendado com Conceito 5, de acordo com a Portaria MEC n.º 479, de 13 de maio de 2020.

1. DO NOME DO PROGRAMA

Programa de Pós-Graduação em Defesa Sanitária Animal - PPGPDSA. Cursos de Mestrado e Doutorado na modalidade profissional.

2. DOS OBJETIVOS DOS CURSOS

Os Programas de Pós-Graduação na modalidade profissional têm o objetivo de capacitar profissionais para práticas avançadas, inovadoras e transformadoras dos processos de trabalho, visando atender às demandas sociais, econômicas e organizacionais dos diversos setores da economia. **O curso de Mestrado Profissional em Defesa Sanitária Animal** da Uema tem por objetivo a ampliação do senso crítico, da visão estratégica e da capacidade analítica e interpretativa sobre questões e problemas visando capacitação, atualização e aprimoramento de profissionais, qualificando-os e habilitando-os à prática profissional para o desenvolvimento das atividades que visem solucionar problemas relacionados à Defesa Sanitária Animal, Segurança dos Alimentos e Tecnologia e Inspeção de Produtos de Origem Animal. **O curso de Doutorado Profissional em Defesa Sanitária Animal** objetiva aprofundar a formação profissional, científica, tecnológica e inovadora, com foco no desenvolvimento de soluções e produtos de impacto e relevância social, econômica e profissional.

3. DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA

3.1. Área de concentração

Defesa Sanitária Animal.

3.2. Linhas de pesquisa

- Vigilância Epidemiológica Aplicada à Defesa Sanitária Animal;
- Segurança dos Alimentos, Tecnologia e Inspeção de Produtos de Origem Animal.

4. DO PÚBLICO-ALVO

4.1 Para o curso de Mestrado Profissional, poderão se inscrever médicos veterinários, zootecnistas, engenheiros de pesca, engenheiros agrônomos, engenheiros de alimentos, químicos e profissionais de áreas correlatas, cuja formação acadêmica e atuação profissional apresentem relação com a área de concentração ou com as linhas de pesquisa do PPGPDSA, que estejam inseridos no mercado de trabalho, nas áreas de defesa sanitária animal; segurança dos alimentos, tecnologia e inspeção de produtos de origem animal ou áreas correlatas.

4.2 Para o curso de Doutorado Profissional, poderão se inscrever médicos veterinários, zootecnistas, engenheiros de pesca, engenheiros agrônomos, engenheiros de alimentos, químicos e profissionais de áreas correlatas, cuja formação acadêmica e atuação profissional apresentem relação com a área de concentração ou com as linhas de pesquisa do PPGPDSA, que estejam inseridos no mercado de trabalho, nas áreas de defesa sanitária animal; segurança dos alimentos, tecnologia e inspeção de produtos de origem animal ou áreas correlatas, com mestrado em qualquer área do conhecimento que apresente relação com a área de concentração ou com as linhas de pesquisa do PPGPDSA.

5. DA DURAÇÃO, DO HORÁRIO E DO FUNCIONAMENTO DO CURSO

5.1. O Curso de Mestrado Profissional em Defesa Sanitária Animal terá duração mínima de 18 (dezoito) meses e máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

5.2. O Curso de Doutorado Profissional em Defesa Sanitária Animal terá duração mínima de 36 (trinta e seis) meses e máxima de 48 (quarenta e oito) meses.

5.3. O funcionamento será em regime modular presencial, turnos matutino e vespertino, na Universidade Estadual do Maranhão, no prédio do Curso de Medicina Veterinária, situado na Cidade Universitária Paulo VI, Av. Lourenço Vieira da Silva, n.º 1000, Jardim São Cristóvão, CEP 65055-310, São Luís - MA.

6. DAS VAGAS

6.1. Serão oferecidas 16 vagas no presente Processo Seletivo, a serem preenchidas por ordem de classificação dos candidatos aprovados, levando-se em consideração a disponibilidade de orientação por linha de pesquisa/orientador. A distribuição das vagas leva em consideração, além do Regimento Interno do PPGPDSA, a Resolução n.º 1819/2024-CEPE/UEMA.

6.2. O curso de **Mestrado do PPGPDSA terá a oferta de 8 (oito) vagas**, assim distribuídas:

- 5 (cinco) vagas para ampla concorrência;
- 2 (duas) vagas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas e com deficiência, em conformidade com o artigo 63 da Resolução n.º 1819/2024-CEPE/UEMA;
- 1 (uma) vaga, denominada institucional, destinada aos docentes e técnico-administrativos da UEMA, em conformidade com o artigo 62 da Resolução n.º 1819/2024-CEPE/UEMA.

6.3. O curso de **Doutorado do PPGPDSA terá a oferta de 8 (oito) vagas**, assim distribuídas:

- 5 (cinco) vagas para ampla concorrência;
- 2 (duas) vagas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas e com deficiência, em conformidade com o artigo 63 da Resolução n.º 1819/2024-CEPE/UEMA;
- 1 (uma) vaga, denominada institucional, destinada aos docentes e técnico-administrativos da UEMA, em conformidade com o artigo 62 da Resolução n.º 1819/2024-CEPE/UEMA.

6.4. Os candidatos às vagas institucionais participarão do Processo Seletivo e, se aprovados, serão classificados em lista específica de vagas institucionais, em conformidade com o artigo 62 da Resolução n.º 1819/2024-CEPE/UEMA.

6.4.1. Se, porventura, não forem preenchidas todas as vagas institucionais disponíveis, estas, a critério do Colegiado do Programa, poderão ser preenchidas por candidatos aprovados e classificados como excedentes na listagem geral.

6.4.2. O candidato que se inscrever para vaga institucional e não apresentar a comprovação de vínculo com a UEMA será automaticamente enquadrado na modalidade de ampla concorrência.

6.5. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas e com deficiência concorrem às vagas de forma concomitante e, em caso de classificação na ampla concorrência, o ingresso dar-se-á obrigatoriamente por esta, sem prejuízo do acesso aos mecanismos para sua permanência.

6.6. Os candidatos que concorrem às vagas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas) indígenas, quilombolas ou com deficiência deverão declarar sua condição por meio de Autodeclaração (disponível no **Apêndice A** deste Edital), a qual deverá constar como anexo do Formulário de Inscrição, em conformidade com os artigos 64 e 66 da Resolução n.º 1819/2024-CEPE/UEMA.

6.6.1. A autodeclaração dos candidatos negros (pretos e pardos) será validada por Comissão de Heteroidentificação constituída pelo Programa para esse fim e utilizará o fenótipo do candidato como critério exclusivo de validação da autodeclaração.

6.6.1.1. Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos e optarem por concorrer às vagas destinadas a pessoas negras serão convocados, conforme cronograma deste Edital, para o procedimento de heteroidentificação.

6.6.1.2. O resultado do procedimento de heteroidentificação será divulgado juntamente com o resultado da homologação das inscrições, conforme cronograma deste Edital, indicando-se expressamente se o candidato está habilitado a concorrer às vagas destinadas a pessoas negras ou se concorrerá pela ampla concorrência.

6.6.1.3. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado do procedimento de heteroidentificação, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

6.6.1.4. O indeferimento da autodeclaração ou o não comparecimento do candidato ao procedimento de heteroidentificação, quando convocado, implicará sua exclusão da modalidade de reserva de vagas para pessoas negras, passando o mesmo a concorrer automaticamente às vagas de ampla concorrência, desde que sua inscrição tenha sido homologada e sejam atendidos os demais requisitos previstos neste Edital.

6.6.2. Os candidatos que concorrem às vagas previstas para indígenas devem entregar, no ato de inscrição, além da exigência do subitem 6.6, os seguintes documentos, em conformidade com o artigo 65 da Resolução n.º 1819/2024-CEPE/UEMA:

I) Declaração de pertencimento à etnia emitida pelo cacicado ou por outros órgãos de representação indígena; ou

II) Comprovação de que é ou foi formalmente beneficiado por programa ou política pública de atenção a indígenas nessa condição, com expressa referência ao nome do candidato e à sua etnia.

Parágrafo Único. A comprovação de pertencimento dos estudantes indígenas será validada pela Comissão de Seleção do Programa.

6.7. Os candidatos que concorrem às vagas previstas para quilombolas devem entregar, no ato da inscrição, o seguinte documento, em conformidade com o artigo 67 da Resolução n.º 1819/2024-CEPE/UEMA:

I) Declaração de pertencimento ao quilombo, emitida por liderança da entidade associativa responsável pelo registro formal da comunidade junto à Fundação Cultural Palmares, ocasião em que deve ser comprovada, igualmente, a existência de tal registro; ou;

II) Comprovação de que é ou foi formalmente beneficiado por programa ou política pública de atenção à quilombolas nessa condição, com expressa referência ao nome do candidato e à sua comunidade quilombola.

Parágrafo Único. A comprovação de pertencimento dos candidatos quilombolas será validada pela Comissão de Seleção do Programa.

6.8. Os candidatos que concorrem às vagas destinadas a pessoas com deficiência deverão apresentar no ato da inscrição, os seguintes documentos, em conformidade com o artigo 69 da Resolução n.º 1819/2024-CEPE/UEMA:

I) Atestado médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, assinado por um médico especialista na área da deficiência alegada pelo candidato, contendo o grau ou nível de deficiência, o código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID) e um parecer do médico contendo as necessidades específicas, considerando as peculiaridades da deficiência;

II) Para candidatos com deficiência auditiva, audiometria (tonal e vocal) e imitanciométrica, realizadas nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição no Processo Seletivo;

III) Para candidatos com deficiência visual, exame oftalmológico em que conste a acuidade visual e o campo visual, realizado nos últimos 12 (doze) meses, e laudo médico;

6.8.1. Atestados, exames e laudos médicos deverão apresentar CID, nome legível, carimbo e assinatura do profissional e CRM.

6.9. Não havendo candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas às ações afirmativas, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência, conforme o artigo 74 da Resolução n.º 1819/2024-CEPE/UEMA.

6.10. Não é obrigatório o preenchimento de todas as vagas.

6.11. Será permitido posterior remanejamento de candidatos entre linhas de pesquisa e orientadores, desde que aprovados dentro do número de vagas oferecidas neste Edital.

7. DO CORPO DOCENTE

7.1. Docentes vinculados ao Programa disponíveis para orientação:

DOCENTE	CURRICULO <i>Lattes</i>
Alana Lisléa de Sousa	http://lattes.cnpq.br/1445205757349785
Amanda Mara Teles	http://lattes.cnpq.br/3933255152524601
Carla Janaina Rebouças M. do Rosário	http://lattes.cnpq.br/8929786232927576
Daniel Praseres Chaves	http://lattes.cnpq.br/3232220980563984
Débora Martins Silva Santos	http://lattes.cnpq.br/3703951344689165
Francisca Neide Costa	http://lattes.cnpq.br/0900314205290656
Hamilton Pereira Santos	http://lattes.cnpq.br/7420245363277440
Isabel Azevedo Carvalho	http://lattes.cnpq.br/3794550383265853
Katiene Régia Silva Sousa	http://lattes.cnpq.br/8086289246837212
Larissa Sarmiento dos Santos Ribeiro	http://lattes.cnpq.br/1083726537552958
Lívio Martins Costa Júnior	http://lattes.cnpq.br/6651961821189728
Luciano Santos da Fonseca	http://lattes.cnpq.br/6541587400683933
Nancyleni Pinto Chaves Bezerra	http://lattes.cnpq.br/7603276259449956
Viviane Correa Silva Coimbra	http://lattes.cnpq.br/5735297692590207

7.2. Contato dos docentes (e-mail) disponível nos endereços eletrônicos do Programa: <https://sis.sig.uema.br/sigaa/public/programa/equipe.jsf?lc=pt_BR&id=934> ou <www.ppgpdsa.uema.br>.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. O candidato, antes de fazer sua inscrição, deverá ler atentamente este Edital e, também, todas as demais informações que forem disponibilizadas nos endereços eletrônicos <<https://sis.sig.uema.br/sigaa/public/home.jsf#>> e <www.ppgpdsa.uema.br>.

8.2. Os candidatos deverão preencher e enviar o formulário de inscrição on-line disponível no endereço eletrônico <<https://sis.sig.uema.br/sigaa/public/home.jsf#>>, no Menu **"Processos Seletivos - Stricto sensu"**. As inscrições serão realizadas no período de 00h do dia 19 de outubro até 23h59 do dia 20 de novembro de 2026. Mais

informações podem ser obtidas pelo e-mail <ppgpdsa@gmail.com>.

8.3. No ato da inscrição, o candidato deverá escolher uma linha de pesquisa de interesse e indicar o docente pretendido para a orientação, dentre aqueles relacionados no item 7 deste Edital, devendo apresentar a respectiva Carta de Aceite de Orientação, conforme subitem 8.4.13.

8.3.1 A indicação do docente e a apresentação da Carta de Aceite representam manifestação de interesse e aderência inicial ao projeto, não constituindo garantia de vinculação definitiva ao orientador indicado, podendo ocorrer remanejamento conforme disponibilidade de orientação e decisão do Colegiado do Programa. A classificação dos candidatos será realizada de acordo com a nota. A vinculação ao orientador indicado estará condicionada à disponibilidade de vagas de orientação e à aderência do projeto à linha de pesquisa. Na impossibilidade de vinculação ao orientador indicado, o Programa poderá realizar remanejamento para outro docente da mesma linha, mediante concordância do candidato, observada a ordem de classificação.

8.4. Deverão ser anexados ao formulário de inscrição (on-line), em formato PDF, os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO	CURSO	
	Mestrado	Doutorado
8.4.1. Comprovante do pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). O pagamento deverá ser feito no Banco do Brasil, Agência: 5750-9, Conta Corrente: 850-8, FAPEAD . Não será aceito comprovante de depósito realizado em envelope, nem comprovantes de transação via pix.	X	X
8.4.2. Cópia do Diploma de Graduação ou certificado de conclusão de curso de graduação. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, deverá ser apresentada documentação comprobatória de sua validade no Brasil, conforme a legislação aplicável e as normas da UEMA.	X	
8.4.3. Cópia do histórico escolar do Curso de Graduação.	X	
8.4.4. Cópia do Diploma do Curso de Mestrado reconhecido pela CAPES, ou do certificado de conclusão, ou declaração da coordenação do respectivo curso com a previsão da data de defesa da dissertação, em tempo hábil para a efetivação da matrícula. Em caso de Diploma obtido em instituição estrangeira, devidamente reconhecido por instituição brasileira regularmente credenciada, criada e mantida pelo poder público, este deve ser acompanhado do Apostilamento de Haia. Nos casos de Diplomas oriundos de países não signatários do Apostilamento de Haia, a recomendação é que esses sejam autenticados pelas autoridades consulares brasileiras nos referidos países.		X
8.4.5. Cópia do Histórico Escolar do Curso de Mestrado.		X
8.4.6. Cópia do RG, CPF e Título de eleitor com comprovação de quitação eleitoral para candidatos brasileiros, ou cópia de passaporte, ou registro nacional para candidatos estrangeiros.	X	X
8.4.7. Cópia de quitação com o serviço militar (somente para candidatos brasileiros do sexo masculino).	X	X
8.4.8. Cópia do Currículo <i>Lattes</i> devidamente comprovado (será considerado o período de 2021 a 2026). Para fins de comprovação do Currículo <i>Lattes</i> , os candidatos deverão inserir no sistema, no momento da inscrição, um único arquivo, em formato PDF , com os seguintes documentos: a) em caso de livro acadêmico, material didático ou paradidático, organização de coletânea e capítulo de livro: cópia da capa, contracapa (ficha catalográfica), sumário, primeira e última página da produção; b) em caso de artigo acadêmico, anais de congresso e resumo: primeira e última página da produção; para artigos e/ou trabalhos aceitos: comprovação do aceite; c) para experiência profissional: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou declaração do órgão empregador, especificando a função ocupada pelo empregado e a data de início de seu trabalho na entidade empregadora; d) para aprovação em concurso público: edital de resultado final do concurso no qual o candidato foi aprovado, contendo o nome do candidato bem como o cargo público pretendido; e) para organização de eventos, coordenação de projetos ou atuação em Instituição de Pesquisa: declaração do responsável pela Instituição em que a atividade se desenvolveu; f) para outros documentos não especificados anteriormente: cópia do documento a ser pontuado. Observação: O currículo será pontuado pela comissão avaliadora, considerando os itens dispostos no Apêndice B . O candidato que não anexar a documentação comprobatória do Currículo <i>Lattes</i> receberá nota zero nessa etapa do processo seletivo, mas não será eliminado. Documentos comprobatórios ilegíveis, incompletos ou que não permitam identificar inequivocamente a atividade declarada não serão considerados para fins de pontuação.	X	X
8.4.9. Comprovante de vínculo institucional (no caso de servidor da Uema).	X	X
8.4.10. Cópia do registro no respectivo conselho profissional, quando aplicável à formação/profissão do candidato.	X	X
8.4.11. Projeto de Dissertação com no máximo 10 laudas (incluindo as referências e excluindo capa e carta de apresentação), conforme roteiro disponível no Apêndice C . Os aspectos do projeto a serem avaliados por meio de arguição associada à entrevista constam no Apêndice D .	X	
8.4.12. Projeto de Tese com no máximo 15 laudas (incluindo as referências e excluindo capa e carta de apresentação), conforme roteiro disponível no Apêndice C . Os aspectos do projeto a serem avaliados por meio de arguição associada à entrevista constam no Apêndice D .		X

8.4.13. Carta de aceite de orientação, devidamente assinada pelo docente do PPGDSA indicado pelo candidato, manifestando anuência quanto à orientação do Projeto de Dissertação ou de Tese, conforme disponibilidade de orientação (Apêndice E).	X	X
---	----------	----------

8.5. DO USO DE FERRAMENTAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL GENERATIVA (IAG)

8.5.1. O uso de ferramentas de Inteligência Artificial Generativa (IAG) na elaboração ou revisão do Projeto de Dissertação ou de Tese deverá observar os princípios de integridade, transparência, autoria e responsabilidade acadêmica, em consonância com a Política de Integridade na Atividade Científica do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, instituída pela Portaria CNPq n.º 2.664, de 6 de março de 2026, e demais normas institucionais aplicáveis.

8.5.2. O candidato que utilizar ferramentas de Inteligência Artificial Generativa em qualquer etapa da elaboração do Projeto de Dissertação ou de Tese deverá declarar expressamente seu uso, informando a ferramenta utilizada e sua finalidade.

8.5.3. É vedada a apresentação de conteúdo gerado por Inteligência Artificial Generativa como se fosse integralmente de autoria do candidato. O candidato será integralmente responsável pelo conteúdo apresentado, incluindo sua veracidade, originalidade, consistência acadêmico-científica, adequação das referências utilizadas e eventuais ocorrências de plágio, fabricação ou apresentação de informações ou referências inexistentes.

8.5.4. A utilização de ferramentas de Inteligência Artificial Generativa não afasta a responsabilidade autoral do candidato, nem substitui sua capacidade de elaboração, fundamentação e defesa do Projeto de Dissertação ou de Tese, que poderá ser aferida nas etapas de avaliação previstas neste Edital.

8.5.5. A constatação de violação às normas de integridade acadêmica e científica poderá acarretar a desclassificação do candidato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.6. Para os candidatos que solicitarem ATENDIMENTO ESPECIAL, anexar o formulário para solicitação de atendimento especial (**Apêndice F**), devidamente preenchido e assinado, assim como o laudo médico, com descrição detalhada da necessidade do candidato e o número do CID correspondente.

8.7. Após o envio do formulário de inscrição, será gerado um comprovante de inscrição.

8.8. São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e as documentações fornecidas para a sua inscrição. Não será permitida a alteração ou complementação de inscrição já enviada, ressalvada a possibilidade de cancelamento e realização de nova inscrição, uma única vez, dentro do período de inscrições, nas condições previstas no subitem 8.9.

8.9. Em caso de erro de submissão por parte do candidato, este deverá encaminhar e-mail em horário comercial (8h-17h) para a Coordenação (ppgdsa@gmail.com), solicitando formalmente o cancelamento de sua inscrição para que o sistema possa aceitar nova inscrição, desde que esteja dentro do prazo de inscrição, conforme o cronograma do presente Edital. A solicitação de cancelamento só poderá ser realizada uma única vez.

8.10. Após o encerramento do prazo para inscrições, não será permitida a juntada posterior de documentos. As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos serão indeferidas.

8.11. A Coordenação do PPGDSA não se responsabiliza por problemas de envio de documentação causados por congestionamento no sistema.

8.12. Efetivada a inscrição, não haverá devolução da importância paga, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo.

9. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

9.1. O candidato que necessite de atendimento especial, de acordo com a Lei n.º 7.853/1989 e o artigo 27, incisos I e II, do Decreto n.º 3.298/1999, poderá solicitá-lo para a seleção. Para tanto, deverá: a) no ato da inscrição, preencher formulário para solicitação de atendimento especial (**Apêndice F**); b) anexar, obrigatoriamente, ao formulário de solicitação, laudo médico legível, com descrição detalhada da necessidade do candidato e o número do CID correspondente. No referido laudo médico, deverão constar o nome do médico que forneceu o documento, telefone para contato, CRM do profissional, nome legível e CPF do candidato.

9.2. O candidato com deficiência que necessitar de atendimento especial e não anexar o laudo médico ou não cumprir os procedimentos e os prazos estabelecidos neste Edital ficará impossibilitado de realizar o processo seletivo em condições especiais.

9.3. O atendimento às condições solicitadas no formulário para solicitação de atendimento especial ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

10. DA COMISSÃO AVALIADORA

10.1 O processo de seleção será conduzido por uma comissão composta por três docentes do Programa, aprovada previamente pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação Profissional em Defesa Sanitária Animal.

10.2. Os membros da Comissão Avaliadora deverão declarar a inexistência de impedimento ou conflito de interesses em relação aos candidatos. O membro que se encontrar em situação de impedimento ou suspeição será substituído para a avaliação do candidato, por docente previamente designado pelo Colegiado.

11. DA SELEÇÃO

O processo de seleção **será realizado de forma remota** e compreenderá três etapas, detalhadas a seguir:

11.1. Etapa I - Homologação das Inscrições (Eliminatória)

11.1.1. Conferência, pela Comissão Avaliadora, dos documentos obrigatórios apresentados na inscrição, em observância ao subitem 8.4 deste Edital.

11.1.2. A falta de documento obrigatório ou o descumprimento de requisito expressamente previsto neste Edital implicará o indeferimento da inscrição do candidato.

11.1.3. A lista das inscrições homologadas será divulgada no site do PPGDSA <https://sis.sig.uema.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=934> e <<http://www.ppgdsa.uema.br>>, conforme cronograma detalhado no item 15 deste Edital.

11.2. Etapa II - Avaliação dos Projetos/Entrevista (Classificatória e Eliminatória)

11.2.1. O projeto deverá estar inserido em uma das linhas de pesquisa do Programa.

11.2.2. O candidato deverá apresentar resumidamente o projeto de Dissertação/Tese, utilizando no máximo 10 (dez) slides. Em seguida será realizada a entrevista/arguição pela Comissão Avaliadora que julgará o candidato segundo os critérios constantes no **Apêndice D**. A apresentação oral do projeto terá duração máxima de 15 (quinze) minutos, seguida de entrevista/arguição pela banca examinadora, também com duração máxima de 15 (quinze) minutos.

11.2.3. A apresentação/arguição será realizada via remota, por plataforma digital a ser divulgada nos endereços eletrônicos <<http://www.ppgdsa.uema.br>> e <https://sis.sig.uema.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=934>, o que exigirá do candidato acesso a um computador, com microfone, câmera e boa conexão à internet, além de ambiente silencioso.

11.2.4. A relação nominal dos candidatos com as respectivas datas e horários para a realização desta etapa, bem como a plataforma a ser utilizada no processo, serão disponibilizados no endereço eletrônico <<http://www.ppgdsa.uema.br>> e <https://sis.sig.uema.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=934>, conforme cronograma detalhado no item 15 deste Edital.

11.2.5. O candidato é responsável por dispor dos equipamentos e das condições de conexão necessários à realização da etapa. Na ocorrência de falha técnica que impeça ou interrompa a participação, a Comissão Avaliadora deliberará sobre as providências cabíveis, observados os princípios da isonomia e da impessoalidade.

11.2.6. Todas as entrevistas serão gravadas exclusivamente para fins de registro, segurança, transparência e eventual análise de recursos administrativos relacionados ao processo seletivo, sendo preservado o acesso restrito à Comissão Avaliadora e às instâncias competentes da UEMA. As gravações serão armazenadas de forma segura e pelo prazo aplicável às necessidades administrativas e recursais, conforme as normas institucionais de proteção de dados e arquivamento.

11.2.7. Será considerado aprovado na Etapa II o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete).

11.2.8. Cada membro da Comissão Avaliadora atribuirá individualmente notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), conforme os critérios e pesos estabelecidos no Apêndice D. A nota da Etapa II corresponderá à média aritmética das notas finais atribuídas pelos avaliadores.

11.2.9. No cômputo final, a pontuação do projeto terá peso 4 (quatro).

11.3. Etapa III - Pontuação do currículo (Classificatória)

11.3.1. Para efeito de pontuação, somente serão consideradas as informações que constarem no Currículo *Lattes* anexado no momento da inscrição e que estejam devidamente comprovadas (um único arquivo em formato PDF contendo o currículo e as comprovações), conforme subitem 8.4.8 do referido Edital.

11.3.2. Os Currículos *Lattes*, devidamente comprovados, serão avaliados e pontuados de acordo com os critérios da Ficha de Pontuação (**Apêndice B**), conforme cronograma detalhado no item 15 deste Edital.

11.3.3. No cômputo final, a pontuação do currículo terá peso 1 (um).

12. DA CLASSIFICAÇÃO

12.1. Os candidatos receberão notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) nas Etapas II e III. A classificação final será estabelecida em ordem decrescente da nota final, calculada pela média ponderada das notas obtidas nessas etapas, conforme os pesos definidos neste Edital.

12.1.1. A nota final do candidato será obtida por meio da composição:

$$NF = NProj \times 4 + NC \div 5 \quad NF = [(NProj \times 4) + NC] \div 5$$

onde: **NF** = Nota Final, **NProj** = Nota do Projeto/Entrevista e **NC** = Nota do Currículo.

12.2. Os resultados preliminares e definitivos de cada etapa classificatória e/ou eliminatória serão divulgados no site do PPGDSA <https://sis.sig.uema.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=934> e <<http://www.ppgpsa.uema.br>>, conforme Cronograma detalhado no item 15 deste Edital, contendo a identificação do candidato, a respectiva nota obtida na etapa, quando aplicável, e sua situação no processo seletivo (aprovado(a), classificado(a) ou eliminado(a)), observados os critérios estabelecidos neste Edital.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 No caso de empate na pontuação final, serão adotados, na ordem citada a seguir, os seguintes critérios de desempate:

- I. Maior nota na etapa II;
- II. Maior nota na etapa III;
- III. Maior idade.

14. DOS RECURSOS

14.1. Os recursos deverão ser apresentados pelo interessado, sob a forma de requerimento, fundamentado com argumentos, dirigido à Coordenação do PPGDSA, enviados exclusivamente **para o e-mail** <ppgpsa@gmail.com>, observados os prazos no item 15 deste Edital.

14.2. O candidato receberá uma confirmação de recebimento de e-mail por parte da Coordenação do PPGDSA.

14.3. O recurso deverá conter obrigatoriamente:

- I - identificação completa do candidato;
- II - indicação da etapa do processo seletivo objeto do recurso;
- III - exposição clara e fundamentada dos argumentos;
- IV - documentação comprobatória, quando cabível.

14.4. Não serão aceitos recursos enviados fora do prazo estabelecido no cronograma, sem identificação do candidato, sem fundamentação ou por meio diverso do previsto neste Edital.

14.5. Os recursos serão analisados pela Comissão Avaliadora, ressalvados aqueles relativos a atos cuja competência de apreciação seja atribuída ao Colegiado do Programa ou a outra instância institucional, conforme a legislação da UEMA, sendo o resultado divulgado conforme cronograma.

14.6. O recurso não poderá ser utilizado para inclusão ou substituição de documentos que deveriam ter sido apresentados no ato da inscrição, salvo quando expressamente solicitado pela Comissão em razão de erro material ou sistêmico comprovado.

15. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

EVENTO	DATAS	LOCAL
INSCRIÇÕES	19/10/2026 a 20/11/2026	< https://sis.sig.uema.br/sigaa/public/home.jsf# >
ETAPA I - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES		
Validação da autodeclaração dos candidatos negros, pretos e pardos por Comissão de Heteroidentificação	24/11/2026	Plataforma a ser divulgada
Resultado Preliminar	Até 25/11/2026	< http://www.ppgpsa.uema.br > e < https://sis.sig.uema.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=934 >
Período para Recursos	26/11/2026	< ppgpsa@gmail.com >
Resultado Etapa 1, após análise dos recursos	Até 27/11/2026	< http://www.ppgpsa.uema.br > e < https://sis.sig.uema.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=934 >
ETAPA II - AVALIAÇÃO DOS PROJETOS / ENTREVISTAS		
Divulgação da plataforma digital, datas e horários	Até 4/12/2026	< http://www.ppgpsa.uema.br > e < https://sis.sig.uema.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=934 >
Realização das Entrevistas	7 a 10/12/2026	Plataforma a ser divulgada
Resultado Preliminar	Até 11/12/2026	< http://www.ppgpsa.uema.br > e < https://sis.sig.uema.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=934 >
Período para Recursos	14/12/2026	< ppgpsa@gmail.com >
Resultado Etapa II, após análise dos recursos	Até 15/12/2026	< http://www.ppgpsa.uema.br > e < https://sis.sig.uema.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=934 >
ETAPA III - PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO		
Resultado Preliminar	Até 17/12/2026	< http://www.ppgpsa.uema.br > e < https://sis.sig.uema.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=934 >
Período para Recursos	18/12/2026	< ppgpsa@gmail.com >
Resultado Etapa IV, após análise dos recursos	Até 21/12/2026	< http://www.ppgpsa.uema.br > e < https://sis.sig.uema.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=934 >

Resultado Preliminar da Seleção	Até 21/12/2026	< http://www.ppgpdsa.uema.br > e < https://sis.sig.uema.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=934 >
Período para Recursos	22/12/2026	< ppgpdsa@gmail.com >
RESULTADO FINAL, após análise dos recursos	Até 23/12/2026	< http://www.ppgpdsa.uema.br > e < https://sis.sig.uema.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=934 >
MATRÍCULA	Previsão 22 a 26/2/2027	< http://www.ppgpdsa.uema.br > e < https://sis.sig.uema.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=934 >
INÍCIO DAS AULAS	março/2027	

16. DA MATRÍCULA

16.1. Para a matrícula, os candidatos aprovados devem observar a chamada em Circular Interna do PPGPDSA, disponível na homepage <<http://www.ppgpdsa.uema.br>> e <https://sis.sig.uema.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=934>, para providências de inscrição nas disciplinas.

16.2. Os candidatos deverão enviar pelo e-mail <ppgpdsa@gmail.com> a seguinte documentação:

- cópia do diploma de graduação para candidatos que se inscreveram no Mestrado apresentando certificado de conclusão de curso;
- cópia do diploma do Curso de Mestrado reconhecido pela CAPES para candidatos que se inscreveram para a seleção de Doutorado, apresentando certificado de conclusão ou declaração de conclusão de curso de Mestrado;
- cópia de certificado de proficiência em língua estrangeira (inglês ou espanhol), emitido há no máximo dois anos, para candidatos brasileiros; ou cópia de certificado de proficiência em língua portuguesa, para candidatos estrangeiros. Serão aceitos os seguintes exames de proficiência, com as respectivas pontuações, notas ou conceitos mínimos: TOEFL ITP - *Test of English as a Foreign Language - Institutional Testing Program* (460 pontos); TOEIC - *Test of English for International Communication* (550 pontos); TOEFL iBT - *Test of English as a Foreign Language - Internet Based Test* (57 pontos); MTELP - *Michigan Test of English Language Proficiency (Vocabulary–Grammar–Reading*, 60 pontos); IELTS - *International English Language Testing System - Academic Version* (4,0); FCE - *First Certificate in English (Reading: nível A)*; TEAP - *Test of English for Academic Purposes* (50 pontos); TOEFL ITP do programa **Idiomas sem Fronteiras** (337 pontos); e o Teste de Proficiência em Língua Inglesa ou Língua Espanhola realizados pelo **Núcleo de Línguas da UEMA - NUCLIN**.
- 1) O candidato aprovado que não apresentar o certificado de proficiência no ato da matrícula disporá de prazo máximo de 12 (doze) meses para sua entrega junto à Secretaria do PPGPDSA. O não cumprimento desse prazo implicará o desligamento do Programa.
- carta de anuência do órgão/empresa empregador, ressaltando a liberação do profissional para cursar o Mestrado e Doutorado;
- termo de compromisso assinado pelo candidato aprovado, comprometendo-se a cumprir as determinações contidas no Regimento Interno do Programa Profissional em Defesa Sanitária Animal para ambos os cursos;
- comprovante de pagamento da taxa de matrícula, no valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)** para ambos os cursos.

Observação: A taxa de matrícula será paga no início de cada semestre letivo, totalizando quatro semestres para o curso de mestrado e oito semestres para o curso de doutorado, até o final do curso. O candidato, ao efetivar sua matrícula, declara estar ciente de que a taxa acadêmica será cobrada semestralmente, conforme as normas institucionais vigentes.

16.3. Em caso de desistência, não realização da matrícula ou perda do prazo estabelecido, o candidato aprovado perderá o direito à vaga, podendo o Programa convocar candidatos classificados como excedentes, respeitada a ordem de classificação e a disponibilidade de vagas e orientação.

16.3.1 A convocação de excedentes não gera direito automático à matrícula, ficando condicionada à existência de vaga e à disponibilidade de orientação.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas e instruções para o processo de seleção contidas neste Edital.

17.2. O candidato que não participar de qualquer uma das etapas será eliminado do processo seletivo de que trata este Edital.

17.3. Eventuais retificações, alterações ou complementações deste Edital serão publicadas oficialmente nos mesmos meios de divulgação do processo seletivo, antes da realização da etapa a que se referirem, observados os princípios da publicidade, isonomia, segurança jurídica e proteção dos direitos dos candidatos.

17.4. O diploma de conclusão do Curso de Mestrado e Doutorado em Defesa Sanitária Animal será conferido ao aluno que obtiver o número mínimo de 89 créditos para o Mestrado e 171 créditos para o Doutorado, aprovação nas disciplinas matriculadas e na apresentação e defesa da dissertação e da tese, bem como atender ao disposto na Resolução n.º 1819/2024-CEPE/UEMA, que trata da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UEMA, e no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação Profissional em Defesa Sanitária Animal.

17.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGPDSA, em primeira instância, pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e, quando cabível, pelos Conselhos Superiores da UEMA, observada a Resolução n.º 1819/2024-CEPE/UEMA.

São Luís - MA, 16 de outubro de 2026.

Prof. Dr. Marcelo Cheche Galves
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Visto:

Prof. Dr. Paulo Henrique Aragão Catunda
Vice-Reitor

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PPG
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO - CPG
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM DEFESA SANITÁRIA ANIMAL - PPGPDSA
EDITAL N.º 245/2026 - PPG/CPG/UEMA

APÊNDICE A - AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS), INDÍGENAS, QUILOMBOLAS OU PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Eu, _____, portador(a) do CPF n.º _____, e Documento de Identidade n.º _____, declaro para o fim específico de atender ao subitem 6.6 do Edital do Processo Seletivo de () Mestrado / () Doutorado do Programa de Pós-Graduação Profissional em Defesa Sanitária Animal (PPGPDSA), da Universidade Estadual do Maranhão, Turma 2027, que sou () Preto(a), () Pardo(a), () Indígena, () Quilombola, () Pessoa com Deficiência (PcD). Estou ciente de que, se for, a qualquer momento, detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) às penalidades legais.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Requerente

1. Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica, Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PPG
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO - CPG
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM DEFESA SANITÁRIA ANIMAL - PPGPDSA

EDITAL N.º 245/2026 - PPG/CPG/UEMA

APÊNDICE B - FICHA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO *Lattes*

Candidato(a): _____ N.º de inscrição: _____

A) FORMAÇÃO ACADÊMICA (PESO 3)			PONTUAÇÃO		
Quant. máxima	Discriminação	Pontos/item	Quant.	Total	
2	Curso de especialização concluído	8			
2	Residência concluída	7			
4	Curso de aperfeiçoamento com no mínimo 180 horas	5			
			SUBTOTAL A		
B) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (PESO 4)£			PONTUAÇÃO		
Quant. máxima	Discriminação	Pontos/ano	Quant.	Total	
Considerar o período de 2021 a 2026	Profissional atuante na área de Vigilância Epidemiológica Aplicada à Defesa Sanitária Animal	5			
	Profissional atuante na área de Segurança dos Alimentos, Tecnologia e/ou Inspeção de Produtos de Origem Animal	5			
	Responsável Técnico (na área de Defesa Sanitária Animal)	4			
	Profissional atuante em Atividades de Extensão Rural, incluindo Educação Sanitária	4			
	Profissional autônomo (Assistência em Propriedades Rurais)	3			
	Experiência Docente em ensino superior ou pós-graduação	2			
			SUBTOTAL B		
C) PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA (PESO 3)£			PONTUAÇÃO		
Quant. máxima	Discriminação	Pontos/item	Quant.	Total	
Sem limite no período de 2021 a 2026	C1) Publicação em anais de congresso	1			
	a) Resumo simples	1			
	b) Resumo expandido	2			
	c) Artigo completo	4			
	C2) Publicação em Periódicos (periódico indexado em base bibliográfica reconhecida internacionalmente, preferencialmente Scopus ou Web of Science).				
	a) Resumo simples	1			
	b) Resumo expandido	2			
	c) Artigo completo	4			
	C3) Livros				
	a) Autor de livro publicado	10			
Sem limite no período de 2021 a 2026	b) Autor de capítulo de livro publicado	5			
	C4) Textos em jornais/informes técnicos	2			
	C5) Patente Registrada ou registro de programa de computador	5			
	C6) Membro de equipe de projeto de pesquisa/de extensão/tecnológico	2			
	C7) Participação em bancas	2			
	C8) Participação em eventos Técnico-científicos (seminários, encontros, congressos, workshop, simpósios etc.)				
	a) Palestrante e/ou conferencistas	4			
	b) Participante de mesa redonda	3			
	c) Ministrou minicursos/oficinas	3			
	d) Participante ouvinte/congressista	2			
	C9) Elaboração de material didático e instrucional (apostilas, cartilhas, manuais, CD, folders etc.)	2			
	C10) Curso de curta duração ministrado	1			
	C11) Organização de Eventos técnico-científicos	1			
	C12) Participação em Programa de rádio ou TV	1			
	C13) Supervisão de estágio (por estagiário supervisionado)	1			
	C14) Cargos e funções administrativas (períodos em anos)	1			
	C15) Participação em conselhos, comissões e comitês	1			
	C16) Desenvolvimento de técnicas ou processos				
	a) Elaboração de procedimentos operacionais (POP), guias e manuais (por material elaborado)	1			
	b) Elaboração de regimentos e portarias (por material elaborado)	2			

Intervalo de Pontuação	Nota*
0	0
1 – 30	1
31 – 60	2
61 – 90	3
91 – 120	4
121 – 150	5
151 – 180	6
181 – 210	7
211 – 240	8
241 – 270	9
271 pontos ou mais	10

* A autoria ou coautoria de um ou mais Produtos Técnico-Tecnológicos (PTT) comprovadamente oriundos de dissertação de mestrado do candidato a doutorado implicará bonificação de 1 (um) ponto na nota final do currículo, após a aplicação da pontuação e da conversão previstas neste Edital, limitada a nota máxima de 10 (dez) pontos.

£ Uma mesma atividade ou produção não poderá ser pontuada em mais de um item da Ficha de Pontuação.

C17) Prêmios e títulos			
a) Aprovação em concursos públicos nas áreas correlatas do PPGPDSA	1		
b) Honra e Mérito	2		
SUBTOTAL C			
TOTAL (subtotal A x 3) + (subtotal B x 4) + (Subtotal C x 3)			

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PPG
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO - CPG
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM DEFESA SANITÁRIA ANIMAL - PPGPDSA

EDITAL N.º 245/2026 - PPG/CPG/UEMA

APÊNDICE C - ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE DISSERTAÇÃO/TESE

Os Projetos de Dissertação/Tese devem estar direcionados para a **solução de problemas locais ou regionais** e impactar positivamente a sociedade no seu campo de atuação. Aos **Projetos de Tese**, recomenda-se, ainda, que apresentem potencial para geração de produtos técnicos e/ou tecnológicos de impacto e relevância social, econômica ou profissional, como por exemplo o **desenvolvimento de patentes e processos tecnológicos**.

Os Projetos de Dissertação/Tese deverão ser redigidos em fonte Times New Roman (tamanho 12), com espaçamento entre linhas de 1,5, com o máximo de **10 laudas para Projetos de Dissertação** (incluindo as referências e excluindo capa e carta de apresentação) e máximo de **15 laudas para Projetos de Tese** (incluindo as referências e excluindo capa e carta de apresentação), contendo obrigatoriamente, todos os elementos estruturais constantes neste roteiro.

1) Capa

Título do Projeto; Nome do(a) candidato(a); E-mail e telefone do(a) candidato(a); Endereço do Currículo *Lattes*; Área de concentração e Linha de pesquisa pretendidas.

2) Carta de apresentação

Apresentação profissional.

3) Introdução

Apresentação do tema proposto com revisão de literatura.

4) Justificativa

Demonstrar a motivação e originalidade (para Projetos de Dissertação). Demonstrar a motivação, originalidade e ineditismo (para Projetos de Tese). Informar se o projeto é fruto de uma demanda do mercado/local de trabalho do candidato.

5) Objetivos

Objetivos geral e específicos.

6) Material e Métodos

Descrição sucinta dos métodos e procedimentos a serem utilizados.

7) Cronograma de Execução

Prazo máximo de 24 meses (para Projetos de Dissertação). Prazo máximo de 48 meses (para Projetos de Tese).

8) Orçamento/fonte de recursos previstos

Descrever o orçamento previsto citando a fonte dos recursos.

9) Resultados esperados e produtos técnicos e/ou bibliográficos a serem gerados

Descrever os resultados e impactos esperados com a conclusão da dissertação/tese, incluindo o tipo de produção bibliográfica e/ou técnica/tecnológica gerada, pontuando o caráter inovador envolvido no projeto. E apontar os prováveis produtos técnicos e/ou bibliográficos que poderão ser gerados com o desenvolvimento do projeto proposto.

10) Problemas a serem solucionados

Descrever os problemas locais ou regionais que serão solucionados com os resultados da pesquisa.

11) Impactos econômicos e sociais que poderão ser gerados a partir dos resultados

Descrever os impactos econômicos e sociais aplicáveis ao setor produtivo ou à sociedade.

12) Referências

Relação das obras citadas no texto em conformidade com as normas da ABNT.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PPG
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO - CPG
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM DEFESA SANITÁRIA ANIMAL - PPGPDSA

EDITAL N.º 245/2026 - PPG/CPG/UEMA

APÊNDICE D - ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS PELA COMISSÃO AVALIADORA DURANTE A ENTREVISTA/ARGUIÇÃO DO CANDIDATO SOBRE O PROJETO DE DISSERTAÇÃO/TESE

A avaliação do projeto de Dissertação/Tese será realizada pela Comissão Avaliadora por meio de arguição associada à entrevista, após apresentação do projeto pelo candidato sendo considerado o caráter inovador, a qualidade técnico-científica, os impactos econômicos e sociais do projeto, a adequação à linha de pesquisa na qual o candidato está inscrito, bem como a clareza e a objetividade durante a arguição/entrevista. Após a avaliação, os avaliadores farão o julgamento dos projetos como (1) não recomendado, (2) recomendado ou (3) recomendado com ressalvas, descrevendo as ressalvas.

Aspecto a ser avaliado pela Comissão Avaliadora	Peso	Nota (0 - 10)	Pontuação
O projeto apresenta mérito, caráter inovador ou original e relevância para o desenvolvimento profissional, científico, tecnológico e de inovação? Justificativa:	3		
O projeto está focado na modalidade profissional, isto é, baseado na solução de problemas locais ou regionais ? Justificativa:	3		
Os objetivos propostos estão adequados e são suficientes para alcançar os resultados esperados ?	2		
A metodologia é adequada para alcançar os objetivos propostos? O cronograma de execução proposto está adequado aos objetivos e à metodologia?	1		
Os impactos econômicos e sociais do projeto são relevantes e aplicáveis ao setor produtivo ou à sociedade? Justificativa:	2		
O candidato foi claro e objetivo durante a entrevista/arguição?	2		
O candidato possui experiência profissional relacionada à execução do projeto a ser desenvolvido? O projeto está inserido dentro da linha de pesquisa na qual o candidato está inscrito?	1		
A s referências bibliográficas estão atualizadas e são pertinentes ao tema?	1		
TOTAL (média ponderada)			

Parecer do(a) avaliador(a):

Avaliador(a)

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PPG
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO - CPG
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM DEFESA SANITÁRIA ANIMAL - PPGPDSA

EDITAL N.º 245/2026 - PPG/CPG/UEMA

APÊNDICE E - CARTA DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO

Eu, _____, docente do Programa de Pós-Graduação Profissional em Defesa Sanitária Animal (PPGPDSA), da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), para fins de inscrição no Processo Seletivo para ingresso no (☐) **Mestrado Profissional** (☐) **Doutorado Profissional - Turma 2027**, **MANIFESTO ANUÊNCIA** quanto à orientação pretendida pelo candidato, _____, caso este seja aprovado e classificado(a) no referido Processo Seletivo, observada a disponibilidade de vagas de orientação e as decisões do Colegiado do Programa.

Declaro, ainda, que a proposta de pesquisa apresentada pelo candidato possui aderência à linha de pesquisa:

(☐) **Vigilância Epidemiológica Aplicada à Defesa Sanitária Animal**

(☐) **Segurança dos Alimentos, Tecnologia e Inspeção de Produtos de Origem Animal**

Esta Carta de Aceite representa exclusivamente a anuência para a orientação pretendida, **não assegurando ao candidato aprovação, classificação ou ingresso no Programa**, os quais estarão condicionados ao cumprimento das normas e aos resultados do processo seletivo estabelecidos no Edital.

São Luís – MA, _____ de _____ de 2026.

Nome do docente/orientador
Docente do PPGPDSA/UEMA
Assinatura

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PPG
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO - CPG
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM DEFESA SANITÁRIA ANIMAL - PPGPDSA

EDITAL N.º 245/2026 - PPG/CPG/UEMA

APÊNDICE F - FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu, _____, inscrito no RG n.º _____, com base no disposto no § 1º, do artigo 27, do Decreto n.º 3298/99, solicito: _____ (descrever atendimento especial solicitado) em virtude de _____ (descrever deficiência).

Estou ciente de que a UEMA atenderá ao solicitado, levando em consideração critérios de viabilidade e razoabilidade, conforme **item 9** do **Edital n.º 245/2026 - PPG/CPG/UEMA** para seleção de candidatos ao Programa de Pós-Graduação Profissional em Defesa Sanitária Animal - PPGPDSA, Mestrado e Doutorado modalidade Profissional.

Observação: é obrigatório anexar Atestado Médico (legível) contendo a descrição detalhada da necessidade do candidato e o número do CID correspondente.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Requerente



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO CHECHE GALVES, PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**, em 16/10/2026, às 17:10, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE ARAGÃO CATUNDA, VICE-REITOR**, em 16/10/2026, às 17:51, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **018085004** e o código CRC **A340A6BA**.

Avenida Lourenço Vieira da Silva, 1.000 - Cidade Universitária Paulo VI - Bairro Jardim São Cristóvão. São Luís - MA - CEP 65055-310 - <https://www.uema.br/>